



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 944 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Muqui/ES e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Muqui**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Capítulo III – Seção I – art. 10 da Lei Municipal nº 524/2012, que terá a seguinte redação:

Art. 10. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Muqui/ES será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

- I.** 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal;
- II.** 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil Organizada;

Parágrafo Único: Os membros titulares e suplentes do CMAS possuirão, mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e legitimados por meio de Decreto Municipal.

III. Os representantes do Poder Público Municipal no CMAS serão compostos pelos seguintes membros, sendo 01 titular e 01 suplente:

- a)** 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** 02 (dois) representantes da Secretaria municipal de Saúde;
- d)** 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e)** 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) 02 (dois) representantes da Secretaria de Agricultura.

IV. Os representantes da Sociedade Civil Organizada no CMAS serão compostos pelos seguintes membros, sendo 01 titular e 01 suplente:

a) 02 (dois) representantes da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muqui;

b) 02 (dois) representantes da Associação Abrigo para idosos de Muqui "Lar Pedro";

c) 02 (dois) representantes da Associação da Terceira Idade de Muqui;

d) 02 (dois) representantes de entidades religiosas;

e) 02 (dois) representantes de profissionais da Área de Assistência Social;

f) 02 (dois) representantes de usuários de Assistência Social.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 17 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 17 de Maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 007 de 04/01/2021

HÉLIO CARLOS RIBEIRO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL